



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Centro – Natividade da Serra / SP
CEP: 12.180-000 - Fone: (12) 3677.9700

PROJETO DE LEI Nº 896, DE 27 DE MAIO DE 2019

L I D O
EM 03/06/2019
PRESIDENTE

Dispõe sobre a inserção e inclusão de atribuições funcionais ao cargo de Encarregado do Setor de Merenda Escolar disposto na Lei 766/2019 e dá outras providências.

A Senhora **Maria Lourdes de Oliveira Carvalho, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica inserido no anexo V “DA RELAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES” da Lei Nº 766/2019, o Cargo de Encarregado do Setor de Merenda e suas atribuições funcionais inerentes como segue.

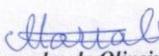
ANEXO V

“DA RELAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DOS SERVIDORES”

Encarregado do Setor de Merenda (Cargo Efetivo)	CARGO: ENCARREGADO DO SETOR DE MERENDA Subordinado ao Secretário Municipal de Educação. Compete-lhe: Providenciar relatórios de produtos, despesas e serviços relacionados ao setor de merenda escolares; Acompanhar e fiscalizar as equipes de trabalho em seus serviços; Supervisionar serviços da cozinha em locais de refeições; Proceder à aquisição, armazenamento e distribuição de produtos alimentícios, de limpeza e outros entre as Unidades Escolares do Município; Distribuir a merenda escolar, respeitando normas de qualidade e de higiene.
--	---

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 27 de maio de 2019


Maria Lourdes de Oliveira Carvalho
Prefeita Municipal

APROVADO UNANIMAMENTE
EM 03/06/2019
PRESIDENTE